



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

REQUERIMENTO Nº /2021

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado em Ata dos trabalhos legislativos desta reunião, encaminhamento da presente **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** aos agentes públicos, GM Cleber, Matrícula 10147, GM J. José, Matrícula 0308 e GM Bione, Matrícula 4351, todos da Guarda Municipal de Caruaru e Diego Juan Lira de Almeida, Guarda do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos e servidor da Prefeitura de Caruaru.

JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal tido como um conjunto de agentes públicos, instituições e quadros hierarquizados de competências, todos dispostos a dar consecução à finalidade de salvaguardar o regime patrimonial das municipalidades, além de promover os direitos humanos através de um patrulhamento preventivo e embasado no uso progressivo da força.

Pode-se dizer também que no âmbito administrativista, as Guardas Municipais representam a manifestação instrumental do princípio da autotutela, o qual nas palavras de DI PIETRO, representa o “poder que tem a Administração Pública de zelar pelos bens que integram o seu patrimônio, sem necessitar de título fornecido pelo Poder Judiciário. Ela pode, por meio de medidas de **polícia administrativa**, impedir quaisquer atos que ponham em risco a conservação desses bens”.



No emaranhado de agências responsáveis pela segurança pública, a Guarda Municipal é uma instituição colocada à frente nas ações preventivas e de contenção de conflitos envolvendo atividades ilícitas ao patrimônio dos municípios, detendo poder de polícia suficiente para restringir direitos e liberdades individuais com o intuito de resguardar os interesses públicos primários.

Com a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, o Meio Ambiente adquiriu status constitucional, perfazendo uma responsabilidade na proteção e atuação efetiva a todos os cidadãos e, principalmente ao Poder Público para salvaguarda e concretizar uma sadia qualidade de vida aos presentes e futuras gerações. No entanto, o próprio texto constitucional suscitou instrumentos para efetivar a conservação ambiental pelo Poder Público, desenvolvendo fundamentos legais para a fomentação de uma educação socioambiental.

Diante do aspecto de proteção do meio ambiente, a educação ambiental surge como fonte viável para efetivação de políticas públicas voltadas para a prevenção e conscientização coletiva, propiciando o acesso ao conhecimento científico e tradicional a todos os níveis de ensino, inclusive transpassando as barreiras estruturais das escolas e universidades e acessando a comunidade dentro dos centros urbanos, inclusive utilizando os recursos ambientais disponíveis dentro das próprias Unidades de Conservação Municipais, por contemplar uma riqueza e relevância ambiental, e, portanto, fonte basilar para a conscientização comunitária preconizada pela Constituição, política Nacional do Meio Ambiente e Política Nacional de Educação Ambiental.

Diante de tudo que foi colocado acima, os guardas citados neste requerimento, faz jus a essa homenagem pelo compromisso com o princípio da Legalidade da administração pública e legislações pertinentes ao meio ambiente e aos direitos dos animais não-humanos. Parabenizo todos vocês pela atuação no dia 09 de maio e que possamos mais adiante salvar mais vidas não-humanas.

Solicito que se dê ciência a **Secretaria de Ordem Pública: Cel. Patrício Filho e o Secretaria de Sustentabilidade, Ramon Abelenda.**

Caruaru, 10 de maio de 2021.

Anderson Correia – PP
Vereador